



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Contrato nº 01/2020  
Processo nº 235/2019

Termo de contrato que celebram entre si a Câmara Municipal de Nova Odessa e Maximiliano Carlos Contato para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos servidores de internet, dados e demais computadores da Câmara Municipal de Nova Odessa

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.427/0001-62, sediada na Rua Pedro Bassora, nº 77/87, bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.460-000, neste ato representada por seu presidente **VAGNER BARILON**, cédula de identidade RG nº. RG: 20.547.995- SSP/SP e CPF nº 246.299.248-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Maximiliano Calos Contato, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.062.067/0001-25, neste ato representada por Maximiliano Calos Contato, cédula de identidade RG nº 28.758.814-2 e CPF nº 261.620.188-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos servidores de internet, dados e demais computadores da Câmara Municipal de Nova Odessa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência que integra este contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de fevereiro de 2021**.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR

1. O pagamento será efetuado por meio de nota fiscal, que será emitida mensalmente, de acordo com os dias e horas trabalhados.

2. Para cada hora trabalhada, a contratada receberá o valor de R\$73,00 (setenta e três reais), sendo que o valor total estimado da presente avença é de R\$ 10.512,00 (dez mil quinhentos e doze reais), referente a 12 (doze) horas por mês e, portanto, 144 (cento e quarenta e quatro) horas durante os 12 (doze) meses de vigência, conforme Termo de Referência em anexo, o qual integra este instrumento.

### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe a **CONTRATANTE**:

- a. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- b. Notificar, por escrito (via e-mail ou fac-símile) ou verbalmente (via telefone), à **CONTRATADA** a ocorrência de problemas na prestação dos serviços;



## PODER LEGISLATIVO

### *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

- c. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços objeto deste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - d. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - e. Observar os requisitos mínimos de instalação elétrica, ambientais, espaço, operação e capacidade técnica do equipamento dentro das orientações fornecidas pelo fabricante dos produtos;
2. Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- a. Executar os serviços por meio de pessoal devidamente habilitado e capacitado;
  - b. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - c. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
  - d. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
  - e. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
  - f. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir resultantes da contratação;
  - g. Reportar a CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
  - h. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
  - i. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de contratação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste CONTRATO;
  - j. Zelar pela segurança de seu pessoal e de terceiros por ela contratados, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as relacionadas à segurança e saúde do trabalhador;
  - k. Realizar os serviços de manutenção preventiva;
  - l. Prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços necessários à revisão de falhas ou defeitos, sempre que elas forem imputáveis a CONTRATADA;
  - m. Comunicar à CONTRATANTE a necessidade de aquisição de produtos para a manutenção.
  - n. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos para tanto;
3. É expressamente vedado a CONTRATADA:
- a. A utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - b. A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato;
  - c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### CLAUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES

1. Para a fiel execução deste ajuste, as partes designam os seguintes gestores:

a) Da contratante:

Diretor Geral

Rua Pedro Bassora 77/87, Centro, Nova Odessa-SP - (19) 3466.8866

secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

b) Da Contratada:

Maximiliano Carlos Contato

Endereço: Proprietário

Telefone: (19) 99146-1274

E-mail: maximiliano@supportdragon.com.br

2. Os gestores deverão ser substituídos em seus impedimentos, certificando-se a outra parte dessa ocorrência a fim de indicar novo gestor.

3. As solicitações de serviços que compõem o presente ajuste sempre devem ser realizadas pelo gestor da CONTRATANTE a quem a CONTRATADA deverá reportar-se para tais finalidades.

### CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

a. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Odessa, 24 de janeiro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
Presidente

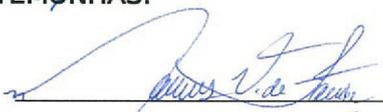
  
MAXIMILIANO CALOS CONTATO

### TESTEMUNHAS:

01

Nome

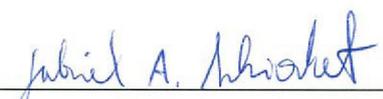
RG

  
\_\_\_\_\_  
n.º *João Américo de Faria*  
\_\_\_\_\_  
48.934.927-4

02

Nome

RG

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL AUGUSTO SCHIOCHET  
\_\_\_\_\_  
5.788.062